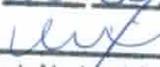




LEI Nº 1.548, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declaro que a referida lei foi pu-
blicado no Placard da Prefeitura
Municipal de Itajá-GO
Em 28/11/2017

Secretário Municipal da Administração

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação em dinheiro à Associação Comercial de Itajá-GO e dá outras providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar a título de doação a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente nacional à Associação Comercial de Itajá-GO até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O valor acima citado, destina-se a promoção “Final de Ano Premiado” que será realizada pela associação, para que haja incentivo ao comércio local.

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

MARIO DEUSDÉTE NOVAIS CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO